



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 294

em 22 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.684 de 22 de janeiro de 2025**, **SÚMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 501.514,77 (quinhentos e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

O projeto de lei visa a criação de dotações orçamentárias referentes a convênio nº 876183/2018 (Plataforma TransfereGOV), firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Candeias do Jamari RO, para a pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO no exercício de 2024.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.684
Autoria: Executivo Municipal

de 22 de janeiro de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 501.514,77 (quinhentos e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 501.514,77 (quinhentos e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1329
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
FICHA 151	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	501.514,77
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 501.514,77



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1109	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV N° 876183/2018		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	R\$ 501.514,77
TOTAL				R\$ 501.514,77

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do convênio nº 876183/2018 (Plataforma TransfereGOV), firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Candeias do Jamari RO, para a pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito